



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

**COMÉRCIO DE CARNES E
ALIMENTOS ESTRELA LTDA**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2017

PROCESSO LC n.º 078/2017

HOMOLOGADA 04/05/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação para composição de kits de cestas básicas.

FORNECEDOR: COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 52.496,00

PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório
Nº 078

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017.

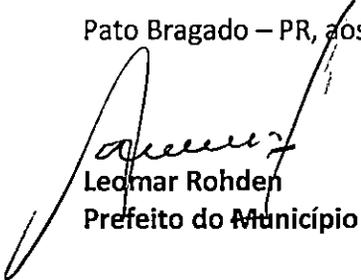
Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação para composição de kits de cestas básicas.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 03 de maio de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h20min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos 10 dias do mês de Abril de 2017.


Ledmar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1132
de 12/04/17 FL. 02
Marlene
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 19/04/17 FL. _____
Marcos
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 4400
de 13/04/17 FL. 39
Marlene
Visto

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA Aquisição de 800 (oitocentas) cestas básicas com gêneros alimentícios para distribuição as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serão utilizados recursos do Governo municipal

OBJETO: Aquisição de cestas básicas

Solicitado Por: Marli K. Wollmann

Assinatura



Marli Kreuz Wollmann

CPF 603 785 229-49

Coordenadora de Assistência Social

Data da Solicitação 20 /03/2017

Carimbo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 5175

Data do Encaminhamento ____ / ____ / ____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____ / ____ / ____

Assinatura _____

NF Recebida em ____ / ____ / ____

Carimbo

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA LICITAÇÕES

Campos (1 a 15):

***(01) Objeto**

Aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, cadastradas junto ao CRAS.

***(02) Motivação**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Pato Bragado solicita a aquisição de 800 (oitocentas) cestas básicas com gêneros alimentícios que serão destinados as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, cadastradas junto ao CRAS. Conforme Lei municipal n° 013/2013.

***(03) Especificações técnica**

<i>Qtde</i>	<i>Medida</i>	<i>PRODUTO</i>	<i>Valor Unitário do Item</i>	<i>Valor total Do item</i>
01	Litro	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt		
02	Latas	Óleo de soja – 900 ml;		
02	Kg	Feijão preto – tipo 1;		
05	kg	Arroz branco – tipo 1;		
05	Kg	Farinha de trigo especial;		
01	Kg	Farinha de milho (fubá) moída à pedra;		
01	Kg	Sal iodado;		
05	Kg	Açúcar cristal;		
02	Pacotes	Macarrão de sêmola, pacote de 500grs;		
01	Pacotes	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 gramas;		
01	Pacotes	Café em pó – embalagem de 500gr		
		TOTAL		

***(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

A entrega ou retirada poderá ser feita conforme a solicitação, na data e local determinado, sendo que o estabelecimento vencedor esteja situado nesse município.

(05) Prazo e condições de garantia

.....

***(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail**

Os alimentos serão retirados no estabelecimento fornecedor pelos beneficiários munidos de requisição específica emitida pelo técnico responsável do CRAS.

(07) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado conforme a entrega da mercadoria.

(08) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(09) Obrigações da contratada

Fornecer os alimentos de acordo com a licitação.

(10) Qualificação técnica

***(11) Critério de avaliação das propostas**

Menor Preço por kit de cesta básica, haja vista não dispormos de tempo nem pessoal para montar a cesta.

(12) Valores referenciais de mercado

Conforme anexo

(13) Resultados esperados

Que os alimentos sejam de ótima qualidade para degustação, conforme solicitado.

(14) Sancões

Ver Legislação pertinente.

(15) Condições gerais

Realização de licitação na forma de pregão presencial.

Qtde	Medida	PRODUTO	M. Luzani	Estrela	Média	
1	Litros	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt	R\$ 4,75	R\$ 3,95	R\$ 4,35	
2	Latas	Óleo de soja – 900 ml;	R\$ 4,39	R\$ 4,49	R\$ 4,44	
2	Kg	Feijão preto – tipo 1;	R\$ 8,99	R\$ 7,95	R\$ 8,47	
5	kg	Arroz branco – tipo 1 – Pacote de 5kg;	R\$ 3,45	R\$ 16,95	R\$ 10,20	
5	Kg	Farinha de trigo especial – Pacote de 5kg;	R\$ 2,99	R\$ 14,99	R\$ 8,99	
1	Kg	Farinha de milho (fubá) de boa qualidade;	R\$ 5,29	R\$ 4,95	R\$ 5,12	
1	Kg	Sal iodado;	R\$ 1,79	R\$ 2,49	R\$ 2,14	
5	Kg	Açúcar cristal – Pacote de 5kg;	R\$ 18,20	R\$ 16,49	R\$ 17,35	
2	Pacotes	Macarrão de sêmola, pacote de 500grs;	R\$ 6,20	R\$ 3,98	R\$ 5,09	
1	Pacotes	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 gramas;	R\$ 6,19	R\$ 5,49	R\$ 5,84	
1	Pacotes	Café em pó de boa qualidade, embalado a vácuo – embalagem de 500gr	R\$ 15,98	R\$ 13,95	R\$ 14,97	
					R\$ 86,95	R\$ 800,00
					R\$ 69.560,00	

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, cadastradas junto ao CRAS.

Qtde	Medida	PRODUTO	V. unt	V. Total
01	Litros	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt	4,75	4,75
02	Latas	Óleo de soja – 900 ml	4,39	8,78
02	Kg	Feijão preto – tipo 1	8,99	17,98
05	kg	Arroz branco – tipo 1 – Embalagem de 5 KG	3,45	17,25
05	Kg	Farinha de trigo especial – Embalagem de 5 KG	2,99	14,95
01	Kg	Farinha de milho (fubá) moída à pedra	5,29	5,29
01	Kg	Sal iodado	1,79	1,79
05	Kg	Açúcar cristal – Embalagem de 5 KG	3,64	18,20
02	Pacotes	Macarrão de sêmola, pacote de 500grs	6,20	12,40
01	Pacotes	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 gramas	6,19	6,19
01	Pacotes	Café me pó – embalagem de 500gr	15,98	15,98

123,56

Pato Bragado – PR, em 24/03/17.

Carimbo e Assinatura da Empresa

24.750.592/0001-27

**M. LUZANI COMERCIO
DE ALIMENTOS EIRELI - ME**

Av. Willy Barth, 2856 Fundos Centro
CEP 85.948-000 Pato Bragado Paraná

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

0

Aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, cadastradas junto ao CRAS.

Qtde	Medida	PRODUTO	V. Unit.	V. Total
01	Litro	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt	3,95	3,95
02	(latas)	Óleo de soja – 900 ml;	4,49	8,98
02	Kg	Feijão preto – tipo 1;	7,95	15,90
05	kg	Arroz branco – tipo 1;	16,95	16,95
05	Kg	Farinha de trigo especial;	14,99	14,99
01	Kg	Farinha de milho (fubá) moída à pedra;	4,95	4,95
01	Kg	Sal iodado;	2,49	2,49
05	Kg	Açúcar cristal;	16,49	16,49
02	Pacotes	Macarrão de sêmola, pacote de 500grs;	3,98	7,96
01	Pacotes	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 gramas;	5,49	5,49
01	Pacotes	Café em pó – embalagem de 500gr	13,95	13,95
		TOTAL		112,10

Pato Bragado – PR, em 21/03/2017.


Assinatura e carimbo da empresa
15.280.224/0001-71
COMÉRCIO DE CARNES E
ALIMENTOS ESTRELA
LTDA - EPP
Rua Florianópolis, 984 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 10 de abril de 2017.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Aquisição de gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824415002.056. – PROG. DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.04 – 5176 – Material para Distribuição Gratuita, Programa Assistência Social – Fonte 505

Cordialmente


Djoni Alexander Rohden
Secretário de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 053/2017.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de cestas básicas, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social temporária cadastradas junto ao CRAS, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

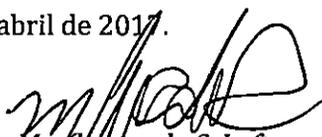
Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o teto estabelecido com base em três orçamentos, sendo que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços estabelecidos estão ou não dentro do praticado em mercado cabendo tal atribuição ao requerente. Há justificativa para a aquisição que se pretende.

Verifico que na Minuta do Edital e do contrato optou-se pelo regime de compra "menor preço global" sem, entretanto, justificar-se o motivo da opção. Entendo que no caso em questão é mais vantajoso à administração a entrega do kit completo do que a aquisição de cada item em separado, pois demandaria tempo dos servidores do CRAS em alocar todos os itens em espaço próprio e montar o kit para entrega, o que se tem conhecimento não haver nem espaço físico e nem servidor disponível para tal trabalho, diante deste fato opino pela regularidade do menor preço global, posto que a administração deseja adquirir o kit completo e não cada item, em si.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 10 de abril de 2017.



Mayra Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 10 de abril de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Assistência Social

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de Cestas Básicas, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



Leomar Rohden
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 053/2017

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h20min do dia 03/05/2017, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 053/2017, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 14h10min, do dia 03/05/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheiros aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1. Aquisição de gêneros de alimentação para composição de 800 (oitocentas) Cestas Básicas, a serem entregues às pessoas carentes, devidamente cadastradas junto a Secretaria de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, deste edital e deverá ser ofertado em conformidade com as condições nele mencionadas.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **03 de maio de 2017, às 14h20min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 053/2017

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h20min

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 053/2017

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h20min

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário em reais de cada produto que integra a cesta, bem como o valor global de cada Item, valor unitário da Cesta Básica e valor Global da proposta apresentada, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo de entrega dos materiais, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos materiais ofertados, inclusive a marca;
- c) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- d) conter identificação e assinatura do responsável; e
- e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;
- f) Cotar preço para todos os itens relacionados no anexo I, sob pena de desclassificação da Proposta.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

g) Constar dados bancários para depósito de valores, caso a Licitante seja vencedora do Processo.

h) Citar o prazo de entrega, após recebida a solicitação.

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo Anexo deste edital.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor global seja igual ou inferior à **sessenta e nove mil quinhentos e sessenta reais**.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. A entrega das cestas básicas às famílias beneficiadas será feita mensalmente, em data previamente agendada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente na sede da Licitante Vencedora, mediante apresentação de autorização assinada pelo responsável da Secretaria de Assistência Social. As cestas deverão nos dias e horários agendados, em embalagem apropriada.

9.2 Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada, e ter validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data da entrega.

9.3 O Prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Assistência Social.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824415002.056 – PROG. DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.04 – 5176 – Material para Distribuição Gratuita, Programa Assistência Social – Fonte 505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.5.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Certidão negativa de protesto e títulos, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.3 Balanço Patrimonial do exercício de 2014 ou 2015, dispensável para MEI.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 11.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Credenciamento deverá ser feito mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída. R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força junhor, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força junhor ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

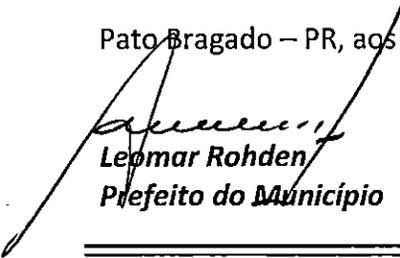
24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos 10 dias dia do mês de abril de 2017.


Leomar Rohden
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2017

1. Objeto da licitação

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de 800 (oitocentas) Cestas Básicas, a serem entregues às pessoas carentes, devidamente cadastradas junto a Secretaria de Assistência Social, e deverá ser ofertado em conformidade com as condições nele mencionadas.

1.2 A empresa vencedora deverá entregar as cestas básicas, devidamente embaladas em pacotes adequados, contendo os seguintes alimentos, cada uma:

Qtde	Medida	PRODUTO
01	Litros	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt
02	Latas	Óleo de soja – 900 ml;
02	Kg	Feijão preto – tipo 1;
05	kg	Arroz branco – tipo 1 – Pacote de 5kg;
05	Kg	Farinha de trigo especial – Pacote de 5kg;
01	Kg	Farinha de milho (fubá) de boa qualidade;
01	Kg	Sal iodado;
05	Kg	Açúcar cristal – Pacote de 5kg;
02	Pacotes	Macarrão de sêmola, pacote de 500grs;
01	Pacotes	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 gramas;
01	Pacotes	Café em pó de boa qualidade, embalado a vácuo – embalagem de 500gr
TETO MÁXIMO POR CESTA BÁSICA: R\$ 86,95 (oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).		

1.3 A entrega das cestas básicas às famílias beneficiadas será feita mensalmente, em data previamente agendada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente na sede da Licitante Vencedora, mediante apresentação de autorização assinada pelo responsável da Secretaria de Assistência Social. As cestas deverão nos dias e horários agendados, em embalagem apropriada.

1.4 Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade, e ter validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data da entrega.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, tudo conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe.

CESTAS BÁSICAS PARA CARENTES

Item	Qtde	Medida	Descrição dos Produtos, com descrição da marca	V. Unitário	V. Global
01					
02					
03					

VALOR POR CESTA BÁSICA R\$ X 800 = R\$.....

Valor Global da Proposta: R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto da Licitação em epígrafe, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do objeto da Licitação em pauta, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do mesmo.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Que entre si celebram o **Município de Pato Bragado, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Pato Bragado – PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxx /PR e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, município de, Estado do, neste ato representado pelo Senhor(a) (qualificar), doravante denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de aquisição de produtos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de gêneros alimentícios para composição de 800 (oitocentas) Cestas Básicas, a serem entregues às pessoas carentes, devidamente cadastradas junto a Secretaria de Assistência Social, e deverá ser ofertado em conformidade com as condições nele mencionadas.

A empresa vencedora deverá entregar as cestas básicas, devidamente embaladas em pacotes adequados, contendo os seguintes alimentos, cada uma:

Qtde	Medida	PRODUTO
01	Litros	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt
02	Latas	Óleo de soja – 900 ml;
02	Kg	Feijão preto – tipo 1 ;
05	kg	Arroz branco – tipo 1 – Embalagem de 5 KG
05	Kg	Farinha de trigo especial – Embalagem de 5 KG
01	Kg	Farinha de milho (fubá) moída à pedra;
01	Kg	Sal iodado;
05	Kg	Açúcar cristal – Embalagem de 5 KG
02	Pacotes	Macarrão de sêmola, pacote de 500grs;
01	Pacotes	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 gramas;
01	Pacotes	Café me pó – embalagem de 500gr

§ 1.º: A entrega das cestas básicas às famílias beneficiadas será feita mensalmente, em data previamente agendada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente na sede da CONTRATADA, mediante apresentação de autorização assinada pelo responsável da Secretaria de Assistência Social. As cestas deverão nos dias e horários agendados, em embalagem apropriada.

§ 2.º Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade, e ter validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data da entrega.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 053/2017, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O Valor unitário da Cesta básica é de R\$ O valor global a ser praticado neste Contrato será até R\$
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto solicitado. O pagamento deverá ser solicitado pela empresa vencedora do certame, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança, acompanhada do Termo de Recebimento da obra.

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 5.º O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

§ 6.º. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da vigência do contrato e do crédito orçamentário

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824415002.056 – PROG. DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.04 –5176 – Material para Distribuição Gratuita, Programa Assistência Social – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA



LW REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME
CNPJ: 24.750.592/0001-27 IE: 90721176-27
Av. Willy Barth, 2856 CEP: 85948-000
Pato Bragado – Paraná

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 53/2017

TERMODECREDENCIAMENTO

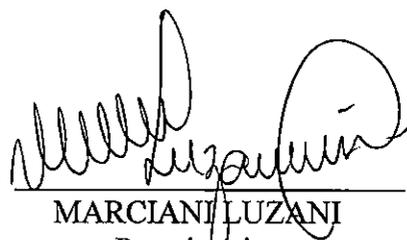
Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **24.750.592/0001-27**, com sede à AV. Willy Barth, 2856, Fundos, Município de Pato Bragado, Estado Paraná, representada neste ato por **MARCIANI LUZANI**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.382.989-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 037.027.449-08 pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhora (s) **EDUARDO HENRIQUE WOLFF SIQUEIRA DA ROSA**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 13.427.821-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 065.572.849-08, residente Rua João Azeredo de Souza, 1031 Distrito São Clemente – Santa Helena, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 53/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

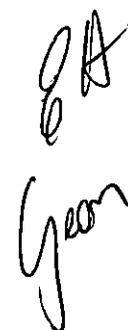
Pato Bragado, 03 de Maio de 2017.

24.750.592/0001-27

**M. LUZANI COMERCIO
DE ALIMENTOS EIRELI - ME**

Av. Willy Barth, 2856 Fundos Centro
CEP 85.948-000 Pato Bragado Paraná


MARCIANI LUZANI
Proprietária





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Foné/Fax (45) 3282-1296

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: M. LUZANI
COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME em favor de
EDUARDO HENRIQUE WOLFF SIQUEIRA DA ROSA,
adianté qualificados:

SAIBAM todos quantos este PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO virem, que aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (26/01/2017), neste Município de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, nesta Serventia Notarial, perante mim, Alisneia Kern Tulio, Tabeliã de Notas, compareceu como **Outorgante: M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **24.750.592/0001-27**, com sede na Avenida Willy Barth, nº 2856, fundos em Pato Bragado-PR, neste ato representada nos termos, por sua administradora **MARCIANI LUZANI**, brasileira, solteira, maior e capaz, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, filha de Mario Luzani e Lourdes Grassmann Luzani, nascida em 04/11/1983, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº **7.382.989-5-SSP-PR**, expedida em 26/11/2012, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **02244184775-DETRAN-PR**, expedida em 20/04/2016, inscrita no CPF/MF sob nº **037.027.449-08**, residente e domiciliada na Avenida João Azeredo de Souza nº 1033, Distrito São Clemente, Santa Helena-PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial sob o n.º 41600448103 aos 09/05/2016, e Primeira alteração contratual consolidada registrado na Junta Comercial sob o n.º 20163932441 aos 16/06/2016, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia na Pasta-Arquivo n.º 10 de Contratos Sociais, às folhas 116/118, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná emitida em data de 18/01/2017 que fica arquivada nesta Serventia na Pasta-Arquivo n.º 10 de Contratos Sociais, à folha 119, a presente reconhecida pelos documentos apresentados e cuja capacidade foi por mim aferida, do que dou fé. E pela representante da Outorgante me foi dito que por este Instrumento Público nomeia e constitui seu bastante procurador: **EDUARDO HENRIQUE WOLFF SIQUEIRA DA ROSA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, filho de Elpidio Siqueira da Rosa e Renata Wolff, nascido em 05/05/1989, estudante, portador da Cédula de Identidade nº **13.427.821-8-SSP-PR**, expedida em 16/11/2011, inscrito no CPF/MF sob nº **065.572.849-08**, residente e domiciliado no prolongamento da Avenida Willy Barth, Linha Progresso, na Cidade de Pato Bragado/PR, a quem confere poderes especiais para praticar todos os atos próprios de administração e gerência dos negócios e interesses da outorgante em qualquer parte do território nacional, podendo para tanto dito procurador representá-la junto a toda e qualquer Repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais, Prefeituras Municipais de quaisquer Cidades e Estados; podendo participar de quaisquer concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, pregões; assinar Cartas Convites; aceitar e questionar propostas, contrato e todo e qualquer outro documento que for exigido; assinar declarações de renúncia e desistência; apresentar e defender propostas de licitações, assinar contratos de licitações, aditivos, combinando cláusulas, valores, prazos, condições, formas e datas de pagamentos e prorrogações de prazos, podendo assinar propostas de preço, propostas técnicas, fazer e assinar declarações e relações em geral, visar documentos, efetuar e levantar caução, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, representar a empresa e assinar documentos e papéis necessários em qualquer modalidade de licitação perante órgãos públicos e privados, assinar





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TÚLIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paraguaçu, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

termos de compromisso e responsabilidade; apresentar, assinar e retirar documentos e requerimentos; pagar taxas e emolumentos; prestar declarações e informações; fazer pagamentos, dar e aceitar quitação; representá-la perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias de Economia Mista e Paraestatais Pessoas Físicas e Jurídicas, notadamente junto a Delegacia da Receita Federal, órgãos do Imposto de Renda, Juntas Comerciais, Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, IAPAS, Ministério do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento, Tabelionato de Protesto de Títulos, podendo requerer Certidões Negativas, alegar e assinar o que convier, pagar impostos, taxar, receber restituições, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive encomendas e Collis Posteaux; comparecer em audiências, concordar, discordar, proceder alteração contratual, levar a protesto cheques, notas promissórias e duplicatas, bem como baixá-las; promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitações, retirar e firmar compromissos e acordos; comprar e vender mercadorias perante empresas fornecedoras; assinar todo e qualquer documento necessário; assinar livros fiscais e comerciais; guias de recolhimento, taxas e emolumentos; firmar contratos de qualquer natureza, concordando com todas as Cláusula e condições de estilo; contratar e despedir empregados; fixando-lhes ordenados e comissões, assinar Carteira de Trabalho, rescisão de contrato, acerto trabalhista, e toda documentação relativa ao FGTS, PIS, Acidente de Trabalho; promover recolhimento de contribuições de empregados ao INSS, FGTS, PIS e outros encargos legais, podendo também solicitar situações de débitos; tratar de todos os assuntos relacionados com a empresa; satisfazer todas e quaisquer exigências; requerer, alegar, assinar e retirar, quaisquer documentos necessários quer público ou particular, contratar advogados para promover a defesa da outorgante, ou mover ações de qualquer natureza contra terceiros, outorgando-lhe poderes das Cláusulas “Ad Judicia”, “Et Extra” e “Ad Negotia”; para o foro em geral; representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; prestar esclarecimentos, informações e declarações; representá-la em todo e qualquer estabelecimento bancário do país, especialmente Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Costa Oeste – Sicredi, Banco do Brasil S.A, Bradesco, Caixa Econômica Federal; ou em qualquer outra instituição financeira que se fizer necessário; podendo abrir, movimentar, controlar e encerrar contas correntes, que a outorgante tenha ou venha a ter; depositar, sacar importâncias, efetuar retiradas, emitir, assinar, endossar e descontar cheques; requisitar talonários de cheques; verificar saldos e solicitar extratos, que se fizerem necessários; avalizar cheques, baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, cancelar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico, autorizar débitos em conta, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques em conta corrente; movimentar conta corrente com cartão eletrônico, receber ordens de pagamento, sustar/contra-ordenar cheques, retirar cheques devolvidos, assumir e liquidar dívidas; receber toda e qualquer importância que a outorgante tenha direito a receber; assinar contrato de abertura de crédito, assinar orçamentos, assinar propostas de empréstimos e financiamentos, com ou sem garantia, autorizar cobranças; contrair empréstimos e serviços; contratar convênio e serviços; assinar na qualidade de avalista; sacar, endossar, aceitar, avalizar e emitir letras de câmbio, warrants, notas promissórias, duplicatas; assinar instruções para protesto; enfim tudo o mais fazer para o bom, cabal e fiel desempenho do presente mandato, **NÃO PODENDO SUBSTABELECEER**. A presente procuração é válida por 18 meses, a partir desta data, ficando a outorgada obrigada a prestar contas à outorgante (na pessoa do

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
 Cód. em www.cdn.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paranáguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

administrador) sobre os atos que praticar. Os poderes constantes do presente mandato foram os expressamente solicitados pela representante da ora outorgante. Requereu que este instrumento fosse lavrado, responsabilizando-se pela veracidade das informações, em especial dos dados pessoais do procurador, da empresa e dos poderes conferidos, devendo a documentação da empresa ora outorgante, ser exigida ou apresentada diretamente pelos órgãos e pessoas a quem esta interessar isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades disso decorrente. Assim o disse e dou fé, a seu pedido lavrei-lhe o presente instrumento, que depois de lido em voz alta e achado em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença e assinaturas de testemunhas de acordo com o Artigo 684 do Código de Normas - Foro Extrajudicial - da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. No prazo máximo de 03 (três) dias contados da lavratura da presente procuração será encaminhada cópia do presente instrumento à respectiva Junta Comercial para a devida averbação de conformidade com o Provimento 42, de 31 de outubro de 2014, da Corregedoria Nacional de Justiça. Guia de recolhimento do FUNREJUS sob nº 14000000002274216 e Número do Documento: 00000000022163407-4, quitada em 26/01/2017, no valor de R\$17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos). Ato devidamente Protocolado sob nº 26/2017, em data de 26/01/2017. Eu, (a.), Alisnéia Kern Tulio, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$70,00 - VRC 384,62, Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$70,75. Selo Digital nº I45Rn.b6qHC.47GAL, Controle: DhyOQ.Hddap. Pato Bragado-PR, 26 de janeiro de 2017. (aa.) M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, MARCIANI LUZANI, Representante da Outorgante(s). Alisnéia Kern Tulio, Tabeliã.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Alisnéia Kern Tulio, Tabeliã, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Pato Bragado-PR, 26 de janeiro de 2017

Alisnéia Kern Tulio
Tabeliã





LW REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME
CNPJ: 24.750.592/0001-27 IE: 90721176-27
Av. Willy Barth, 2856 CEP: 85948-000
Pato Bragado – Paraná

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 53/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A **M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.750.592/0001-27, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **MARCIANI LUZANI**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.382.989-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 037.027.449-08, **DECLARA**, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 03 de Maio de 2017.

MARCIANI LUZANI
- Proprietária

24.750.592/0001-27

M LUZANI COMERCIO
DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Av. Willy Barth, 2856 Fundos Centro
CEP 85.948-000 Pato Bragado Paraná

M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME
 CNPJ: 24.750.592/0001-27 IE: 90721176-27
 Av. Willy Barth, 2856 CEP: 85948-000
 Pato Bragado – Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
 Pregão Presencial n.º 53/2017.

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa **M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.750.592/0001-27, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **MARCIANI LUZANI**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.382.989-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 037.027.449-08, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

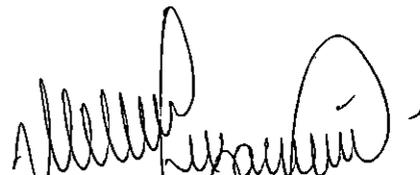
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado, 03 de Maio de 2017.

24.750.592/0001-27

**M. LUZANI COMERCIO
 DE ALIMENTOS EIRELI - ME**

Av. Willy Barth, 2856 Fundos Centro
 CEP 85.948-000 Pato Bragado Paraná


 MARCIANI LUZANI
 Proprietária

BA
Geon

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial M.LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0044810-3	CNPJ 24.750.592/0001-27	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/05/2016	Data de Início de Atividade 10/05/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA WILLY BARTH, 2855-FUNDOS, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto MINIMERCADO, AÇOUGUE E PRODUTOS DE PADARIA PARA REVENDA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO MASCULINO, FEMININO, INFANTIL E ACESSÓRIOS, ROUPA ÍNTIMA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAXIA, MESA, BANHO E ENXOVAIS COMPLETOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESCOLARES, LIVRARIA E PAPELARIA, BIJUTERIAS, JOÍAS, RELOJOARIA E ÓPTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, CORTINAS E AMAMENTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PRODUTOS DE LIMPEZA E ARTIGOS PARA PISCINA E TRATAMENTO DE ÁGUA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS DE COSTURA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA.			
Capital Social R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)	Capital Integralizado R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF MÁRCIANI LUZANI 037.027.449-08	Administrador Sim	Início do Mandato 04/05/2016	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 16/06/2016 Ato: ALTERAÇÃO	Número 20163932441	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

SANTA HELENA - PR, 16 de março de 2017.



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

grom

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



PANIFICADORA E CONFEITARIA

Centinão

Avenida Continental, 1188 – CNPJ 81.496.960/0001-96 – Telefone 45-3282-1052

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 053/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa Ernesto Petry & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.496.960/0001-96, com sede à Avenida Willy Barth, 1188, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. Ernesto Petry RG 3.363.573-7 CPF 476.284.649-04 residente na Avenida Continental s/n, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado Estado do Paraná pelo presente instrumento de mandato, constitui Procurador(s) o Senhor (s) Ernesto Petry RG 3.363.573-7 CPF 476.284.649-04 residente na Avenida Continental s/n, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº053/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 03 de maio de 2017.

81.496.960/0001-96

ERNESTO PETRY
E CIA. LTDA. - ME

Av. Continental, 1188 - Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

Ernesto Petry
RG 3.363.573-7 CPF 476.284.649-04
Proprietário



PANIFICADORA E CONFEITARIA

Centação

Avenida Continental, 1188 – CNPJ 81.496.960/0001-96 – Telefone 45-3282-1052

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 053/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Ernesto Petry & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.496.960/0001-96, com sede à Avenida Willy Barth, 1188, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. Ernesto Petry RG 3.363.573-7 CPF 476.284.649-04 residente na Avenida Continental s/n, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado Estado do Paraná pelo presente instrumento de mandato, constitui Procurador(s) o Senhor (s) Ernesto Petry RG 3.363.573-7 CPF 476.284.649-04, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 03 de maio de 2017.

Ernesto Petry
RG 3.363.573-7 CPF 476.284.649-04
Proprietário

81.496.960/0001-96

ERNESTO PETRY
E CIA. LTDA. - ME

Av. Continental, 1188 - Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ERNESTO PETRY E CIA. LTDA ME
CNPJ/MF: nº 81.496.960/0001-96
NIRE: 412.0218457-2**

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ERNESTO PETRY**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Lajeado-PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 476.284.649-04, portador da carteira de identidade RG nº. 3.363.5737/SSP-PR, residente e domiciliado na Av Continental, 651, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) **MARCIA JAQUELINE PETRY**, brasileira, menor púbere, solteira, nascida em 23/08/1995, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº. 085.655.149-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 106427348/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, 651, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. assistida por seu pai **Ernesto Petry**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 476.284.649-04, portador da Carteira de identidade RG nº. 33635737/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 651, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ERNESTO PETRY E CIA. LTDA ME**, com sede na Av. Continental, 1155, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.496.960/0001-96, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0218457-2 em 19/06/1989; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

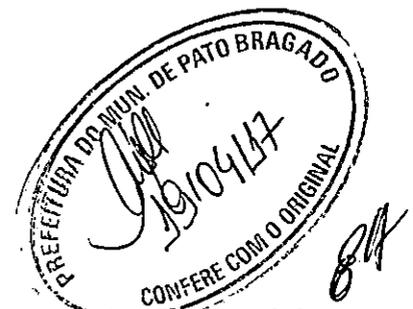
CLÁUSULA PRIMEIRA – Que o endereço que era na Avenida Continental, 1155, Centro, passa a ser na Avenida Continental, 1188, Centro, município de Pato Bragado, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL: A sociedade passará a ter por objeto a exploração no ramos de: Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios; e Comércio varejista de doces, balas e bombons.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ERNESTO PETRY E CIA. LTDA ME
CNPJ/MF: 81.496.960/0001-96
NIRE: 412.0218457-2**



1) **ERNESTO PETRY**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Lajeado-PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº.

Ernesto Petry

Geon

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

ERNESTO PETRY E CIA. LTDA ME

CNPJ/MF: nº 81.496.960/0001-96

NIRE: 412.0218457-2

Folha: 2 de 4

476.284.649-04, portador da carteira de identidade RG nº. 3.363.5737/SSP-PR, residente e domiciliado na Av Continental, 651, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) **MARCIA JAQUELINE PETRY**, brasileira, menor púbere, solteira, nascida em 23/08/1995, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº. 085.655.149-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 106427348/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, 651, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. assistida por seu pai **Ernesto Petry**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 476.284.649-04, portador da Carteira de identidade RG nº. 33635737/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 651, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ERNESTO PETRY E CIA. LTDAME**, com sede na Av. Continental, 1188, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.496.960/0001-96, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0218457-2 em 19/06/1989; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ERNESTO PETRY E CIA. LTDA ME** e tem sede e domicílio na Av. Continental, 1188, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/06/1989 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios; e Comércio varejista de doces, balas e bombons.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 22.000,00 (vinte e dois mil reais), divididos em 22.000 (vinte e duas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ERNESTO PETRY	75.00	16.500	16.500,00
MARCIA JAQUELINE PETRY	25.00	5.500	5.500,00
TOTAL	100.00	22.000	22.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são

Ernesto Petry



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

ERNESTO PETRY E CIA. LTDA ME

CNPJ/MF: nº 81.496.960/0001-96

NIRE: 412.0218457-2

Folha: 3 de 4

indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ERNESTO PETRY**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

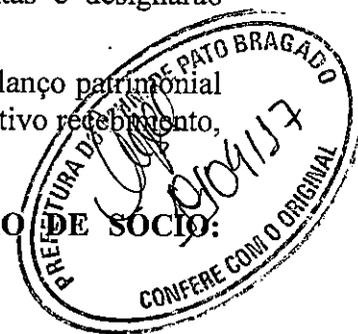
CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:



Ernesto Petry

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ERNESTO PETRY E CIA. LTDA ME
CNPJ/MF: nº 81.496.960/0001-96
NIRE: 412.0218457-2

Folha: 4 de 4

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-Pr, 12 de julho de 2013.



ERNESTO PETRY



MARCIA JAQUÉLINE PETRY
ASSISTIDA POR SEU PAI
ERNESTO PETRY

Geon
EA





COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA EPP
CNPJ: 15.280.224/0001-71 I.E.: 9059066908
RUA FLORIANÓPOLIS, 984, CENTRO, PATO BRAGADO/PR
FONE: (45) 3282-1743

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 053/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.280.224/0001-71**, com sede à **RUA FLORIANÓPOLIS, 984, CENTRO, PATO BRAGADO/PR**, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. **GEANCARLO DASSOLER RG 7.195.173-1 CPF/MF 035.280.239/10** residente na **Rua Guaira nº 2855, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado Estado Paraná** pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) **GEANCARLO DASSOLER RG 7.195.173-1 CPF/MF 035.280.239/10** residente na **Rua Guaira nº 2855, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado Estado Paraná**, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº **053/2017**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 03 de Maio de 2017.


Geancarlo Dassoler

15.280.224/0001-71
COMÉRCIO DE CARNES E
ALIMENTOS ESTRELA
LTDA - EPP
Rua Florianópolis, 984 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado PR





SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TL NIEDERLE & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 15.280.224/0001-71
NIRE: 412.0730909-8

Folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) TAILOR LUIZ NIEDERLE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Lajeado-RS, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 886.458.519-20, portador da carteira de identidade RG nº. 57865946/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 763, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) GABRIEL LUIS NIEDERLE, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 26/01/2004, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 102.145.399-46, portador da carteira de identidade RG nº. 106427364/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 763, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. representado por seu pai Tailor Luiz Niederle, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 886.458.519-20, portador da Carteira de identidade RG nº. 57865946/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 763, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de TL NIEDERLE & CIA LTDA - EPP, com sede na Rua Florianópolis, 984, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.280.224/0001-71, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0730909-8 em 26/03/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

SELO DE AUTENTICIDADE
APCSTO NA ÚLTIMA FOLHA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de TL NIEDERLE & CIA LTDA - EPP, passa a denominar-se, a partir desta data, **COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA - EPP**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMERCIO VAREJISTA DE CARNES, AÇOUGUE, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **CLAUDINEIA GAVIN DE LIMA**, brasileira, natural de Toledo-PR, solteira, nascida em 20/04/1989, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 072.318.439-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 98017119/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Paranaguá, 1280, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA QUARTA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **GEANCARLO DASSOLER**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.280.239-10, portador da carteira de identidade RG nº. 71951731/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Casemiro de Abreu, 1289, Alto Alegre, Cascavel-PR, CEP: 85805-250.

CLÁUSULA QUINTA - Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio TAILOR LUIZ NIEDERLE, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 15.000 (quinze mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, a sócia ingressante **CLAUDINEIA GAVIN DE LIMA**, acima

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2016 10:31 SOB Nº 20160714125.
PROTOCOLO: 160714125 DE 16/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160714125. NIRE: 41207309098.
COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TL NIEDERLE & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 15.280.224/0001-71
NIRE: 412.0730909-8

Folha: 2 de 3

qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio TAILOR LUIZ NIEDERLE, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio ingressante **GEANCARLO DASSOLER**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio GABRIEL LUIS NIEDERLE, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 1.500 (um mil e quinhentas) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio ingressante **GEANCARLO DASSOLER**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA NONA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por TAILOR LUIZ NIEDERLE passa a ser administrada por **CLAUDINEIA GAVIN DE LIMA E GEANCARLO DASSOLER**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
CLAUDINEIA GAVIN DE LIMA	50.00	15.000	15.000,00
GEANCARLO DASSOLER	50.00	15.000	15.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2016 10:31 SOB Nº 20160714125.
PROTOCOLO: 160714125 DE 16/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160714125. NIRE: 41207309098.
COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Handwritten signature: Claudineia

Handwritten signature: Gean

Handwritten initials: EA

Handwritten signature: [unclear]

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TL NIEDERLE & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 15.280.224/0001-71
NIRE: 412.0730909-8

Folha: 3 de 3

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CLAUDINEIA GAVIN DE LIMA** e **GEANCARLO DASSOLER**, terminando sua gestão em, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

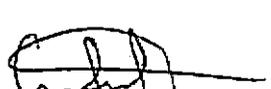
Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-Pr, 03 de fevereiro de 2016.



CLAUDINEIA GAVIN DE LIMA



TAILOR LUIZ NIEDERLE



GEANCARLO BASSOLER



GABRIEL LUIS NIEDERLE
REPRESENTADO POR SEU PAI
TAILOR LUIZ NIEDERLE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2016 10:31 SOB Nº 20160714125.
PROTOCOLO: 160714125 DE 16/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160714125. NIRE: 41207309098.
COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Serviço Distrital do Pato Bragado
 Rua Paraná, 1160 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - CEP: 83450-000
 Fone/Fax: (41) 3282-1296 - D. Alisneia Kern Tulio - Tabela - Oficial

Selo nº wp0jc.9pdBx.2hLJe. Controle: EjjWt.DNp
 Consulte esse selo em: <http://tinafren.com.br>
 Reconheço por Verdadeira as assinaturas de CLAUDINEIA
 GAVIN DE LIMA (4493), GEANCARLO DASSOLER (4636) e
 TAILOR LUIZ NIEDERLE (857) (por duas vezes). *0004*
 F67QFQ9YE-1613576-10*. Dou fé
 Pato Bragado-Paraná, 19 de fevereiro de 2016 - 15:45:41.
 Em Teste da Verdade

Alisneia Kern Tulio - Tabela



BA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2016 10:31 SOB Nº 20160714125.
 PROTOCOLO: 160714125 DE 16/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160714125. NIRE: 41207309098.
 COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA - - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 19/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]



COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA EPP
CNPJ: 15.280.224/0001-71 I.E.: 9059066908
RUA FLORIANÓPOLIS, 984, CENTRO, PATO BRAGADO/PR
FONE: (45) 3282-1743

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 053/2017.

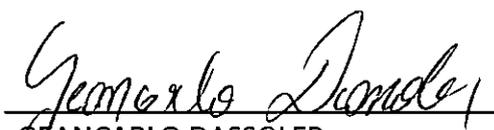
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n.º **15.280.224/0001-71**, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **GEANCARLO DASSOLER**, portador(a) do documento de identidade RG n.º **7.195.173-1**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **035.280.239-10**, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 03 de Maio de 2017.



GEANCARLO DASSOLER
RG 7.195.173-1/CPF 035.280.239-10
Sócio-Proprietário

15.280.224/0001-71
COMÉRCIO DE CARNES E
ALIMENTOS ESTRELA
LTDA - EPP
Rua Florianópolis, 984 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado - PR





PANIFICADORA E CONFEITARIA

Contação

Avenida Continental, 1188 – CNPJ 81.496.960/0001-96 – Telefone 45-3282-1052

ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

Pato Bragado, 03 de maio de 2017.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º053/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a proposta de preços relativa ao fornecimento de gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, tudo conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe.

81.496.960/0001-96

ERNESTO PETRY
E CIA. LTDA. - ME

Av. Continental, 1188 - Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

CESTAS BÁSICAS PARA CARENTES

Item	Qtde	Medida	PRODUTO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Litros	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt	Lider	3,50	3,50
02	02	Latas	Óleo de soja – 900 ml;	Coamo	3,75	7,50
03	02	Kg	Feijão preto – tipo 1;	Femila	6,00	12,00
04	05	kg	Arroz branco – tipo 1 – Pacote de 5kg;	Kaiuá	3,20	16,00
05	05	Kg	Farinha de trigo especial – Pacote de 5kg;	Bonina	2,20	11,00
06	01	Kg	Farinha de milho (fubá) de boa qualidade;	Sinhá	1,75	1,75
07	01	Kg	Sal iodado;	Vem	1,50	1,50
08	05	Kg	Açúcar cristal – Pacote de 5kg;	Casa Branca	2,75	13,75
09	02	Pacotes	Macarrão de sêmola, pacote de 500grs;	Hileia	3,00	6,00
10	01	Pacotes	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 gramas;	Prodasa	4,00	4,00
11	01	Pacotes	Café em pó de boa qualidade, embalado a vácuo – embalagem de 500gr	Odebrecht	9,95	9,95

VALOR POR CESTA BÁSICA R\$ 86.95 X 800 = R\$ 69.560,00

Valor Global da Proposta: R\$ 69.560,00 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta reais.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Ernesto Petry

Ernesto Petry



PANIFICADORA E CONFEITARIA

Avenida Continental, 1188 – CNPJ 81.496.960/0001-96 – Telefone 45-3282-1052

Dados Bancários: ERNESTO PETRY & CIA LTDA – AGÊNCIA 748 CC/29075-0

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto da Licitação em epígrafe, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do objeto da Licitação em pauta, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do mesmo.

Atenciosamente,

Ernesto Petry
RG 3.363.573-7 CPF 476.284.649-04
Proprietário

81.496.960/0001-96

ERNESTO PETRY
E CIA. LTDA. - ME

Av. Continental, 1188 - Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná



PANIFICADORA E CONFEITARIA

Centação

Avenida Continental, 1188 – CNPJ 81.496.960/0001-96 – Telefone 45-3282-1052

ANEXO VI

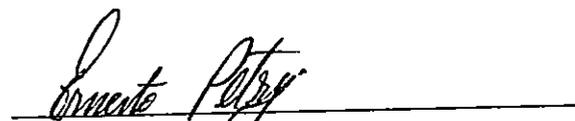
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 053/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

A empresa Ernesto Petry & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.496.960/0001-96, com sede à Avenida Willy Barth, 1188, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. Ernesto Petry RG 3.363.573-7 CPF 476.284.649-04 residente na Avenida Continental s/n, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado Estado do Paraná, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 03 de maio de 2017.



Ernesto Petry
RG 3.363.573-7 CPF 476.284.649-04
Proprietário



81.496.960/0001-96

**ERNESTO PETRY
E CIA. LTDA. - ME**

Av. Continental, 1188 - Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná



LW REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME
CNPJ: 24.750.592/0001-27 IE: 90721176-27
Av. Willy Barth, 2856 CEP: 85948-000
Pato Bragado – Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 53/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de 800 (oitocentas) Cestas Básicas, a ser entregues às pessoas carentes, devidamente cadastradas junto a Secretaria de Assistência Social, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 53/2017, conforme relacionado abaixo:

Item	Qtidade	Medida	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
01	01	Litros	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt	Frimesa	4,50	4,50
02	02	Latas	Óleo de soja – 900 ml;	Coamo	4,50	9,00
03	02	Kg	Feijão preto – tipo 1;	Siviero	4,50	9,00
04	05	Kg	Arroz branco – tipo 1 – Pacote de 5kg;	Martinelli	13,00	13,00
05	05	Kg	Farinha de trigo especial – Pacote de 5kg;	Mona	12,50	12,50
06	01	Kg	Farinha de milho (fubá) de boa qualidade;	Sinhá	3,50	3,50
07	01	Kg	Sal iodado;	União	1,50	1,50
08	05	Kg	Açúcar cristal – Pacote de 5kg;	Casa Branca	14,00	14,00
09	02	Pacotes	Macarrão de sêmola, pacote de 500grs;	Hiléia	2,50	5,00
10	01	Pacote	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 gramas;	Naga	4,50	4,50
11	01	Pacote	Café em pó de boa qualidade, embalado a vácuo – embalagem de 500gr	Pelé	10,00	10,00

LW REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

Valor por Cesta Básica: R\$ 86,50 (Oitenta seis reais cinquenta centavos)

Valor por cesta básica x quantidade de cestas básicas = valor total da proposta.

$$86,50 \times 800 = 69.200,00$$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 69.200,00 (Sessenta e nove mil duzentos reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: Entrega mensal, conforme descrito no edital.

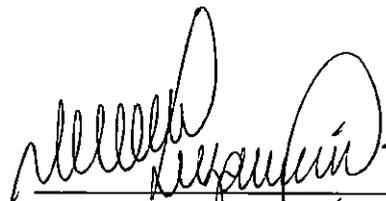
Dados Bancários: Caixa Agência: 1268 OP: 003 Conta: 2312-0

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Pato Bragado, 03 de Maio de 2017.



MARCIANI LUZANI
CPF: 037.027.449-08
RG: 7.382.989-5

24.750.592/0001-27

M. LUZANI COMERCIO
DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Av. Willy Barth, 2856 Fundos Centro
CEP 85.948-000 Pato Bragado Paraná





COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA EPP
CNPJ: 15.280.224/0001-71 I.E.: 9059066908
RUA FLORIANÓPOLIS, 984, CENTRO, PATO BRAGADO/PR
FONE: (45) 3282-1743

Pato Bragado, 03 de Maio de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 053/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, tudo conforme descrito no objeto da licitação em epígrafe.

CESTAS BÁSICAS PARA CARENTES

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. GLOBAL
1	1	LT	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt	FRIMESA/LIDER/LATCO/TIROL	3,00	3,00
2	2	UND	Óleo de soja – 900 ml;	COPACOL/COAMO/COCAMAR	3,45	6,90
3	2	Kg	Feijão preto – tipo 1;	ITASA/ZAELI/FLOR DO SUL	5,35	10,70
4	5	Kg	Arroz branco – tipo 1 – Pacote de 5kg;	ATENAS/DELLARROZ	3,00	15,00
5	5	Kg	Farinha de trigo especial – Pacote de 5kg;	NONITA/ANDRE	2,00	10,00
6	1	Kg	Farinha de milho (fubá) de boa qualidade;	ZAELI	2,65	2,65
7	1	Kg	Sal iodado;	MOC/UNIÃO	1,25	1,25
8	5	Kg	Açúcar cristal – Pacote de 5kg;	CASA BRANCA/ALTO ALEGRE/ESTRELA	3,00	15,00
9	2	PCT	Macarrão de sêmola, pacote de 500grs;	RENATA/PARATI	4,00	8,00
10	1	PCT	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 gramas;	ISABELA/PARATI	4,50	4,50
11	1	PCT	Café em pó de boa qualidade, embalado a vácuo – embalagem de 500gr	COPACOL/CABOCLO	8,00	8,00

O valor por cesta básica é de R\$ 85,00.

O valor global da proposta para 800 cestas básicas é de R\$ 68.000,00.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo de entrega conforme item 9 do edital.

Dados Bancários:

Banco: SICREDI

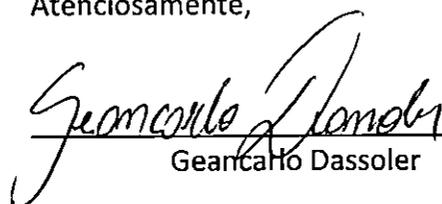
Agencia: 0715

Conta: 36656-0

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


Geancarlo Dassoler

15.280.224/0001-71

COMÉRCIO DE CARNES E
ALIMENTOS ESTRELA
LTDA - EPP

Rua Florianópolis, 984 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado PR





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 055/2016

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: COMER. DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA - EPP

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 2275, de 28 de novembro de 2016,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA, **COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA - EPP**, com sede na Rua Florianópolis, n.º 984, Centro, Município de Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, inscrita no CNPJ n.º 15.280.244/0001-71, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de Comércio varejista de carnes, açougue, comércio varejista e atacadista de mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista e atacadista de bebidas, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, e comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado - PR, em 28 de novembro de 2016.


JOHN JEFERSON WEBER NODARI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.280.224/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/2012
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE CARNES E MERCEARIA ESTRELA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FLORIANOPOLIS	NÚMERO 984	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3282-1743	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/05/2017 às 11:23:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15280224/0001-71
Razão Social: COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA EPP
Nome Fantasia: CASA DE CARNES E MERCEARIA ESTRELA
Endereço: RUA FLORIANOPOLIS 984 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2017 a 27/05/2017

Certificação Número: 2017042802422553363048

Informação obtida em 03/05/2017, às 11:19:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Green
SA
[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA - EPP
CNPJ: 15.280.224/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:01:58 do dia 24/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2017.

Código de controle da certidão: EAA1.0F1A.04DB.FDBB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Guam
BA
[Assinatura]

[Assinatura]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016246738-41

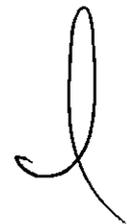
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.280.224/0001-71**
Nome: **COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIDÃO NR. 410/2017

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos VENCIDOS, até a presente data da emissão desta Certidão, porém existem débitos à vencer, em nome de:

Contribuinte: COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 15.280.224/0001-71

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 03/05/2017

Número de Autenticidade: 529015223529015



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.280.224/0001-71

Certidão n°: 128224847/2017

Expedição: 03/05/2017, às 11:21:04

Validade: 29/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.280.224/0001-71, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA EPP
CNPJ: 15.280.224/0001-71 I.E.: 9059066908
RUA FLORIANÓPOLIS, 984, CENTRO, PATO BRAGADO/PR
FONE: (45) 3282-1743

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 053/2017.

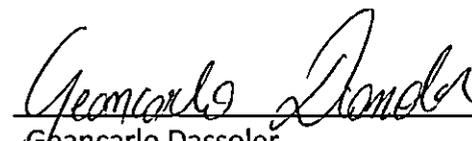
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

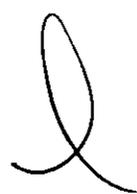
Pelo presente instrumento, a empresa **COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n.º **15.280.224/0001-71**, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **GEANCARLO DASSOLER**, portador(a) do documento de identidade RG n.º **7.195.173-1**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **035.280.239-10**, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 03 de Maio de 2017.


Geancarlo Dassoler
RG 7.195.173-1/CPF 035.280.239-10
Sócio-proprietário

15.280.224/0001-71
COMÉRCIO DE CARNES E
ALIMENTOS ESTRELA
LTDA - EPP
Rua Florianópolis, 984 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado PR






COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA EPP
CNPJ: 15.280.224/0001-71 I.E.: 9059066908
RUA FLORIANÓPOLIS, 984, CENTRO, PATO BRAGADO/PR
FONE: (45) 3282-1743

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 053/2017.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º **15.280.224/0001-71**, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **GEANCARLO DASSOLER**, portador(a) do documento de identidade RG n.º **7.195.1173-1**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **035.280.239-10**, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 03 de Maio de 2017.


Geancarlo Dassoler
RG 7.195.173-1/CPF 035.280.239-10
Sócio-proprietário

15.280.224/0001-71
**COMÉRCIO DE CARNES E
ALIMENTOS ESTRELA
LTDA - EPP**
Rua Florianópolis, 984 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado PR





COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA EPP
CNPJ: 15.280.224/0001-71 I.E.: 9059066908
RUA FLORIANÓPOLIS, 984, CENTRO, PATO BRAGADO/PR
FONE: (45) 3282-1743

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 053/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

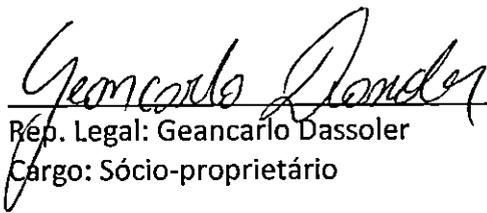
A empresa **COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n.º **15.280.224/0001-71**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) **GEANCARLO DASSOLER**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **7.195.173-1**; e do CPF n.º **035.280.239-10**. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado, 03 de Maio de 2017.


Rep. Legal: Geancarlo Dassoler
Cargo: Sócio-proprietário

15.280.224/0001-71
COMÉRCIO DE CARNES E
ALIMENTOS ESTRELA
LTDA - EPP
Rua Florianópolis, 984 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado PR







COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA EPP
CNPJ: 15.280.224/0001-71 I.E.: 9059066908
RUA FLORIANÓPOLIS, 984, CENTRO, PATO BRAGADO/PR
FONE: (45) 3282-1743

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 053/2017.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores:

COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 15.280.224/0001-71, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **GEANCARLO DASSOLER**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.195.173-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 035.280.239/10, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 03 de Maio de 2017.

Geancarlo Dassoler
Geancarlo Dassoler
RG 7.195.173-1/CPF 035.280.239-10
Sócio-proprietário

15.280.224/0001-71
**COMÉRCIO DE CARNES E
ALIMENTOS ESTRELA
LTDA - EPP**
Rua Florianópolis, 984 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado PR

Geancarlo Dassoler
GA
[Assinatura]

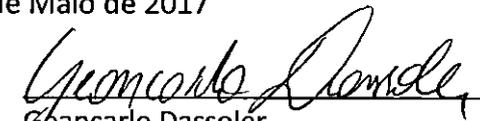


COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA EPP
CNPJ: 15.280.224/0001-71 I.E.: 9059066908
RUA FLORIANÓPOLIS, 984, CENTRO, PATO BRAGADO/PR
FONE: (45) 3282-1743

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente **COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n.º **15.280.224/0001-71**, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **GEANCARLO DASSOLER**, portador(a) do documento de identidade RG n.º **7.195.173-1**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **035.280.239/10**, participante da Licitação Modalidade Pregão de nº 053/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado, 03 de Maio de 2017


Geancarlo Dassoler
RG 7.195.173-1/CPF 035.280.239-10
Sócio-proprietário

15.280.224/0001-71
COMÉRCIO DE CARNES E
ALIMENTOS ESTRELA
LTDA - EPP
Rua Florianópolis, 984 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado PR





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 053/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 053/2017, que tem como objeto a aquisição de gêneros de alimentação para composição de até 800 (oitocentos) kits de cestas básicas.

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às catorze horas e vinte minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2017, o qual tem como objeto aquisição de gêneros de alimentação para composição de até 800 (oitocentos) kits de cestas básicas, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas". De todas as empresas que tiveram acesso ao edital somente 03 (tres) empresas protocolaram os envelopes sendo: **COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA, M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME & ERNETO PRETRY E CIA LTDA - ME**, os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante, as quais estavam assim representadas: Licitante **COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA** representada pelo senhor Geancarlo Dassoler, a licitante **M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME** representada pelo senhor Eduardo Henrique Wolff Siqueira da Rosa e **ERNETO PRETRY E CIA LTDA - ME** representada pelo senhor Ernesto Petry. Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou aos credenciados que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 16.6 o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pelas licitantes, em seguida foi lida em voz alta o valor global cotado pelas licitantes sendo que a empresa **COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA** apresentou proposta ao valor global de **R\$ 68.000,00**, a empresa **M. LUZANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME** apresentou proposta ao valor global de **R\$ 69.200,00** e a empresa **ERNETO PRETRY E CIA LTDA - ME** apresentou proposta ao valor global de **R\$ 69.560,00**, para entrega do objeto desta licitação. As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após, as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as. Após esta análise, nenhum questionamento foi apontado. As licitantes apresentaram as propostas e atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados habilitados aos lances verbais a ofertarem lances, conforme item 16 do edital convocatório visando melhorar o preço global para fornecimento do objeto da licitação em pauta. Momento em que as licitantes mostraram interesse em dar lances, melhorando assim os valores. Conforme constante na tabela de lances. Em

Manga

Luiz
Ed
Pat



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada cujos documentos foram analisados e rubricados por os presentes. A proponente classificada/vencedora é a licitante **COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA**, a qual apresentou todos os documentos conforme solicitado no Edital Convocatório. Com a proposta válida e documentos de habilitação apresentados de conformidade com o solicitado no edital, o PREGOEIRO adjudica o Objeto desta Licitação, conforme constante do objeto para a Licitante **COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA** com o preço final global de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Encerramos esta reunião às catorze horas e quarenta minutos, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representantes das proponentes presentes que assim o quiserem.

Margô

Guom
GH
Pato



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação para composição de até 800 (oitocentos) kits de cestas básicas.

TETO MAXIMO R\$ 69.560,00.

LICITANTE	V. INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE	6º LANCE
M. LUZANI	69.200,00	66.500,00	63.000,00	58.000,00	54.000,00	53.000,00	DECLINA
ESTRELA	68.000,00	66.000,00	60.000,00	56.000,00	53.600,00	52.500,00	
PETRY	69.560,00	67.000,00	64.000,00	59.000,00	DECLINA		

Margo

*B A
G
Geom*



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 053/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 053/2017.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a aquisição de gêneros de alimentação para composição de kits de cestas básicas, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) nº 4400, no dia 13/04/17, fls. 39, Diário Oficial Eletrônico nº 1132, de 12/04/2017 e TCE/PR de 19/04/2017, ficando definida a data de 03 de maio de 2017 as 14H20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre a data da última publicação e da reunião.

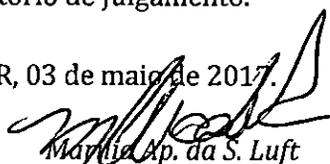
Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata nº 054/2017** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que três empresas compareceram ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial destas são condizentes com o objeto que se pretende adquirir, sendo que a mesma apresentou todas as declarações solicitadas. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 03 de maio de 2017.


Mayra Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação para composição de até 800 (oitocentos) kits de cestas básicas.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2017, que é o Menor Preço GLOBAL, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preço apresentada pela empresa **COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA** com o preço final global de **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 03 de maio de 2017.


DAIANE B. ZIESMANN
Pregoeira



COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA EPP
CNPJ: 15.280.224/0001-71 I.E.: 9059066908
RUA FLORIANÓPOLIS, 984, CENTRO, PATO BRAGADO/PR
FONE: (45) 3282-1743

Pato Bragado, 03 de Maio de 2017.
À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 053/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, tudo conforme descrito no objeto da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. GLOBAL
1	1	LT	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt	FRIMESA/LIDER/LATCO/TIROL	2,95	2,95
2	2	UND	Óleo de soja – 900 ml;	COPACOL/COAMO/COCAMAR/CONC ORDIA	2,95	5,90
3	2	Kg	Feijão preto – tipo 1;	ITASA/ZAELI/FLOR DO SUL	3,75	7,50
4	5	Kg	Arroz branco – tipo 1 – Pacote de 5kg;	ATENAS/DELLARROZ	2,00	10,00
5	5	Kg	Farinha de trigo especial – Pacote de 5kg;	NONITA/ANDRE	1,70	8,50
6	1	Kg	Farinha de milho (fubá) de boa qualidade;	ZAELI	1,99	1,99
7	1	Kg	Sal iodado;	MOC/UNIÃO	0,89	0,89
8	5	Kg	Açúcar cristal – Pacote de 5kg;	CASA BRANCA/ALTO ALEGRE/ESTRELA	2,38	11,90
9	2	PCT	Macarrão de sêmola, pacote de 500grs;	RENATA/	2,65	5,30
10	1	PCT	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 gramas;	CEASA	3,45	3,45
11	1	PCT	Café em pó de boa qualidade, embalado a vácuo – embalagem de 500gr	COPACOL/CABOCLO	7,24	7,24

O valor por cesta básica é de R\$ 65,62.

O valor global da proposta para 800 cestas básicas é de R\$ 52.496,00.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo de entrega conforme item 9 do edital.

Dados Bancários:

Banco: SICREDI

Agencia: 0715

Conta: 36656-0

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Geancarlo Dassoler



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação para composição de até 800 (oitocentos) kits de cestas básicas.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA** com o preço final global de **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, para fornecimento do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 04 de maio de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1146
de 04/05/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Opresente Nº 4407
de 09/05/17 FL. _____
Margo
Visto